

OAB questiona ?prioridade a representantes comerciais na recuperação

30/12/2021

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) acionou o Supremo Tribunal Federal para questionar alterações na Lei de Representação Comercial (Lei 4.886/1965) que, entre outros pontos, proporcionam tratamento mais benéfico ao representante comercial pessoa jurídica em relação aos demais credores de empresas em recuperação judicial.

Fellipe Sampaio/STF



A ministra Rosa Weber remeteu o julgamento diretamente ao Plenário
Fellipe Sampaio/STF

A ação direta de inconstitucionalidade foi distribuída à ministra Rosa Weber, que remeteu o julgamento do caso diretamente ao Plenário, sem prévia análise do pedido de liminar.

As mudanças na Lei de Representação Comercial foram introduzidas pela Lei 14.195/2021. Segundo a OAB, a equiparação entre o representante comercial e os demais trabalhadores se justifica apenas se ele for pessoa física, caso em que o crédito teria natureza alimentícia. A entidade argumenta que o Supremo já definiu que, na representação comercial autônoma, não há vínculo de emprego ou relação de trabalho entre as partes, apenas relação comercial.

Outro argumento é o da ofensa ao princípio da segurança jurídica, porque a lei entrou em vigor sem ressaltar os casos em que já tenha sido apresentado o pedido e homologado o plano de recuperação judicial. A OAB sustenta que, se o plano foi homologado na vigência da lei anterior, o exercício do direito de ação e a vontade manifestada pelos credores não podem ser modificados por lei posterior. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.054

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-dez-30/oab-questiona-prioridade-representantes-comerciais-recuperacao-judicial/>